

**EMENDA N.º 5, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11,
DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

01-Da Proposição

Apresento a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 11, de 2022, o qual “*Altera a Lei Complementar nº 105, de 28 de outubro de 2017*”, visando alterar o Art. 5º da Proposição, passando a ter a seguinte redação:

02-Do Contexto:

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de abril de 2022.

03-Da Justificativa:

Ao apresentar a presente Emenda pretendo deixar claro que os efeitos da lei retroagirão a 01º de abril de 2022, possibilitando que os servidores recebam a nova remuneração já a partir de abril do corrente ano, independe do tempo em que o projeto tramitar.

Em face destas razões, conto com os votos dos pares edis na aprovação desta Subemenda.

Cláudio/MG, 01º de abril de 2022.

**Tim Maritaca
Vereador – PSL**